



TERMO DE REFÊNCIA
Processo SGP-e 00102068/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

Fundo Rotativo Regional Serrano FR-05, mediante da requisição da Coordenadoria de apoio Operacional.

1. OBJETO

Aquisição e instalação de janelas em guaritas de observação para segurança e vigilância na Penitenciária Regional de Curitiba – PRC.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	00320 4 020	JANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: DE CORRER, LARGURA: 1,50 M, ALTURA: 1,10 M , Características Adicionais: 2 Folhas Fixas, 2 Folhas de Correr (Parte Central), Com Vidros (Temperado, Cor: Fumê, espessura: 8 MM), com fechadura tipo: Bate e fecha, Com Instalação (fornecimento de todos os materiais necessários).	peça	12	R\$ 823,97
2	00320 4 020	JANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: DE CORRER, LARGURA: 1,50 M, ALTURA: 1,15 M , Características Adicionais: 2 Folhas Fixas, 2 Folhas de Correr (Parte Central), Com Vidros (Temperado, Cor: Fumê, espessura: 8 MM), com fechadura tipo: Bate e fecha, Com Instalação (fornecimento de todos os materiais necessários).	peça	04	R\$ 836,17
3	00320 4 020	JANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: DE CORRER, LARGURA: 1,40 M, ALTURA: 0,90 M , Características Adicionais: 2 Folhas Fixas, 2 Folhas de Correr (Parte Central), Com Vidros (Temperado, Cor: Fumê, espessura: 8 MM), com fechadura tipo: Bate e fecha, Com Instalação (fornecimento de todos os materiais necessários).	peça	04	R\$ 758,82

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.



(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras

Conforme inciso segundo do artigo 19 da LLC 14.133/2021 os órgãos da Administração com competências regulamentares deverão:

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Diante da inexistência de catálogo similar na esfera estadual, utilizamos o federal conforme relatório compras gov.br (página 22).

1.4. Da observância do § 1º do art. 75

(x) DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas atualizações posteriores.

1.5. Dispensa do ETP

Conforme Decreto Estadual nº 47 de 9 de março de 2023 que dispõe sobre a fase preparatória das aquisições de bens e contratações de obras e serviços, inclusive de engenharia, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021:

Art. 8º A elaboração do ETP fica facultada, mediante justificativa, nos casos de: I – contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

Diante do resultado obtido pela pesquisa de preços, realizada conforme a IN nº 16/2022 da SEA, verifica-se a possibilidade de enquadrar esta aquisição por dispensa de licitação nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Dispensa de análise de risco

Com fundamento no art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela não elaboração da Análise de Risco no presente caso.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Embora a Lei 14.133/2021 não preveja expressamente a dispensa da Análise de Riscos, no presente caso, optamos por não elaborar por se tratar de uma contratação de solução extremamente simples.

Tal decisão se fundamenta na baixa probabilidade de riscos para a Administração Pública, considerando as características do objeto: bens comuns com definições facilmente verificáveis no mercado, baixo vulto financeiro na contratação, contratos com entrega imediata apenas com garantia de assistência técnica comumente aplicada de 12 meses.

Ressaltamos que a não elaboração da Análise de Riscos não implica em renúncia da Administração Pública ao acompanhamento e controle da execução do contrato, que será realizado de forma diligente e rigorosa.



Com base nos argumentos expostos, esta Comissão de Licitação define que a dispensa da Análise de Riscos é justificável e não compromete a segurança e economicidade da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada, conforme documento de Oficialização da Demanda.

O muro é uma estrutura física que serve para delimitar, separar ou proteger uma área, instalação ou edificação. Os muros oferecem benefícios importantes para segurança física. Eles criam um impedimento físico e psicológico para quem pensa em realizar uma entrada não autorizada.

O muro é utilizado inicialmente para sinalizar e estabelecer o limite de uma propriedade. Ele também serve para impedir a entrada ou saída de determinado local.

No contexto da segurança física o muro tem os seguintes objetivos:

Dissuadir tentativas de acessos não desejados: A dissuasão refere-se a capacidade do muro, devido as suas características de construção, desestimular um agressor da intensão de invadir o local;

Impedir o acesso não autorizado devido as suas características físicas e resistências;

Dificultar e retardar o acesso indevido, de forma a propiciar tempo hábil para acionamento e posicionamento da força de pronta resposta.

É importante considerar que o muro por si só não impede a intrusão, ele deve estar atrelado a um sistema integrado de segurança, composto por: iluminação, sistema de alarmes de intrusão, câmeras de segurança, recursos humanos, guaritas, entre outros.

As guaritas de vigilância e segurança em penitenciárias são essenciais por várias razões:

Monitoramento Contínuo: Elas permitem a vigilância constante das áreas internas e externas do presídio, ajudando a prevenir fugas e a detectar comportamentos suspeitos.

Proteção dos Agentes: As guaritas oferecem abrigo e proteção aos agentes de segurança contra intempéries e possíveis ataques, garantindo que eles possam desempenhar suas funções de forma segura.

Dissuasão de Atividades Criminosas: A presença visível de guaritas e vigilantes inibe ações criminosas, dificultando a entrada de pessoas não autorizadas e a introdução de objetos ilícitos.

Controle de Acesso: Elas são estratégicas para o controle de acesso, permitindo a verificação e autorização de entrada e saída de pessoas e veículos.

Resposta Rápida: Em caso de incidentes, as guaritas permitem uma resposta rápida e coordenada, facilitando a comunicação entre os agentes e a central de controle.

Ressaltamos que as guaritas em questão estão prontas para a utilização, dependendo somente da instalação das janelas, para utilização diária pelos vigilantes da unidade. Essas estruturas são fundamentais para manter a ordem e a segurança dentro dos estabelecimentos prisionais. (Páginas 06 – 08).

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- (x) Vistoria facultativa
- () Não será exigida vistoria.



Justificativa:

Será permitido àqueles que manifestarem interesse, seguindo as exigências abaixo:

3.1.1. Para o devido conhecimento do local da execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, os interessados poderão agendar visita técnica, por e-mail ou telefone:

Susanete Palhano de Liz	pe08caop@pp.sc.gov.br	49 3412 - 3288
-------------------------	--	----------------

3.1.2. A visita será realizada individualmente com cada interessado, sempre em horários distintos;

3.1.3. Durante a visita não será fornecido nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para a formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da visita é proporcionar aos interessados conhecimento do local onde serão realizados os serviços;

3.1.4. Ao término da visita técnica será emitido o “Termo de Visita Técnica”, emitido pela Contratante, em duas vias assinadas pelas partes interessadas; (facultado nos casos de Vistoria facultativa).

3.1.5. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão alternativamente apresentar “Declaração de Renúncia ao Direito de Visita Técnica” em razão de considerar o conteúdo deste Termo de Referência suficiente para a elaboração da proposta; (facultado nos casos de Vistoria facultativa)

3.1.6. Deverá ser anexada junto a proposta o “Termo de Visita Técnica” ou a “Declaração de Renúncia ao Direito de Visita Técnica”.

3.2. Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
☐ Sim

3.3. Do agrupamento de itens em lotes

- ☒ Não
☐ Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim



4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa:

A presente justificativa fundamenta a NÃO exigência da garantia de proposta na presente licitação, com base no princípio da ampla participação previsto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O referido dispositivo legal garante o acesso universal às licitações públicas, assegurando a livre iniciativa e a igualdade de condições para todos os interessados. A exigência de garantia de proposta, no entanto, pode restringir esse direito fundamental, desfavorecendo empresas de menor porte ou com menor capital de giro, mesmo que qualificadas para o certame.

Essa medida limita a competitividade do processo licitatório, pois afasta potenciais licitantes que poderiam apresentar propostas vantajosas para a administração pública. Além disso, onera as empresas participantes, obrigando-as a despenderem recursos com a garantia antes mesmo da assinatura do contrato, o que pode inviabilizar a participação de algumas empresas.

A exigência de garantia de proposta não se mostra como um instrumento eficaz para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. A garantia é devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, não gerando benefícios concretos para a administração pública.

Ademais, a análise da capacidade técnico-financeira das empresas licitantes pode ser realizada por meio de outros mecanismos, como a avaliação de demonstrativos financeiros, além do fato que para este certame será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, o que caracteriza uma disputa de baixo vulto.

Diante dos argumentos apresentados, a Comissão de Licitações do FR-05 conclui que a não exigência de garantia de proposta contribui para a promoção da ampla participação, da competitividade e da eficiência do processo licitatório. Essa medida está em consonância com os princípios da Constituição Federal e visa garantir a melhor aplicação dos recursos do Fundo Rotativo Regional Serrano, em benefício dos presos alocados na Regional Serrana.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



5.1. Habilitação Jurídica - Apresentar aqueles pertinentes à sua estrutura empresarial:

- 5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou
- 5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 5.1.5. Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física;
- 5.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- 5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certdaointernet/pj/emitir>;
- 5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 5.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 5.2.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;
- 5.2.5. Prova da inexistência de registros impeditivos da contratação no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN); <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>;



5.2.6. Prova da inexistência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD); <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

5.2.7. Prova da inexistência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

5.3. Qualificação econômico-financeira

Justificativa para não exigência de qualificação técnica

Conforme disposto no artigo 70, inciso III da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 a documentação para fins de habilitação pode ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Esta contratação se enquadra no requisito entrega imediata dos materiais, restando apenas a execução do serviço de instalação dos mesmos, que também deve ocorrer de maneira integral imediatamente após emissão da Autorização de Despesa pela Administração do FR-05.

Tratando-se ainda de uma dispensa de licitação por valor, entende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira é desproporcional ao objeto.

5.4. Qualificação técnica

Justificativa para não exigência de qualificação técnica

Não será exigido atestado de capacidade técnica, pois trata-se de objeto que não demandará da contratada técnica específica e/ou serviços de alta complexidade. Desta forma, objetivando assegurar o maior número de participantes no processo licitatório, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, ratificamos o posicionamento pela não exigência do documento em questão.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até **30 (trinta) dias** úteis contados do dia seguinte à assinatura do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega (apenas em dias úteis)



Estabelecimento Penal	Endereço de entrega	Horário
Penitenciária Regional de Curitiba.	Rua: Juventino França de Moraes, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 89533-000, São Cristóvão do Sul – SC.	09:00h – 16:00h

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor do contrato?

(x) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Conforme Código de defesa do Consumidor, Artigos: 18, 24, 26 e 50.

Garantia legal é de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis. 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

Garantia do fornecedor é complementar à legal e deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

A Contratada deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato, como transporte do produto, identificação visual, manutenção e substituição do produto, caso acionamento da garantia.

Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas pela Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada, obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.2.1. A entrega/execução do objeto deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a pedido da contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo contratante.

7.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5. Facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução, acompanhar através de um representante da Contratada a entrega do(s) objeto(s) ou emitir um termo declaratório confirmando que houve o acompanhamento do(s) objeto(s) por parte de um representante na hora da colocação deste(s) para transporte e entrega; 7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.7. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



7.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.10. Estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.13. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.14. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.15. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio> para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante. Como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/.

7.1.16. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 01/06/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Documentos em desacordo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.17. Conforme o Art. 2º, §6º da IN RFB nº 1.234/2012, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação. Da mesma forma, se estiver enquadrada nas condições de isenção devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2. Da contratante, obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO



8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(x) Autorização de Fornecimento
(x) Outro. Nota de Empenho.

8.2. VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência do contrato é de **12(doze) meses** contados da publicação no Diário Oficial, seguindo os preceitos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 quando extrapolarem o exercício financeiro.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: André Isidoro de Oliveira Martarello.
Cargo: Superintendente Regional Serrano
Matrícula: 654.048-1-01
E-mail: sr05sr@pp.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Susanete Palhano de Liz.
Cargo: Coordenadora de Apoio Operacional
Matrícula: 393312-1-01
E-mail: pe08caop@pp.sc.gov.br

8.3.1. Obrigações do Fiscal: A fiscalização da execução do contrato não se dará somente através do fiscal, todo e qualquer servidor público vinculado ao órgão Contratante possui o dever-poder de fiscalizar todos os procedimentos licitatórios, do seu início ao seu fim. Contudo o fiscal do contrato deverá atuar ativamente nos contratos os quais estará nomeado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Preferencialmente o fiscal será uma pessoa com conhecimento técnico necessário ao acompanhamento e controle do(s) objeto(s) contratado(s) e servidor do Contratante, podendo-se haver contratações de terceiros pela Contratante para realizar essa fiscalização, é vedado a designação de servidores pertencentes à comissão de licitação como fiscal ou para realização de algum ato fiscalizatório atinente às atribuições do fiscal.

O fiscal do contrato realizará anotações próprias de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, as decisões e providências que ultrapassarem suas atribuições deverão ser solicitadas à autoridade administrativa competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3.2. Analisar e conferir todos os documentos atrelados ao processo licitatório, devendo informar e alertar formalmente possíveis incorreções, violações ou ilegalidades à comissão de licitações, à autoridade competente ou ao órgão fiscalizatório competente;

8.3.3. Acompanhar a execução do contrato principalmente na hora da entrega do(s) objeto(s), podendo, quando impossibilitado, designar um servidor para realizar o acompanhamento da entrega, mediante anuência da autoridade administrativa competente, devendo ser comunicado formalmente por escrito à autoridade competente qualquer violação de contrato, seja por questões de quantidade de objeto entregue, seja por violação do prazo de entrega, seja por outra irregularidade contratual, normativa ou legal;

8.3.4. Verificar a conformidade material do(s) objeto(s) com a(s) especificação(ões) tanto em sua qualidade quanto em quantidade;

8.3.4.1. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento será feito mediante termo circunstanciado, sendo considerado definitivo após a devida verificação do(s) objeto(s), este prazo de



verificação não poderá exceder 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela autoridade administrativa competente;

8.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) objeto(s) pela Contratada em desacordo com o contrato;

8.3.6. Entregar o “livro diário” de suas anotações para que seja atrelado ao processo digital de licitação logo após a execução final do contrato, podendo-se enviar de forma digital conforme combinado com a autoridade administrativa competente;

8.3.7. Demais atuações determinadas pela autoridade administrativa competente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos/ Medição:

Prazo de recebimento provisório do objeto: até 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte a emissão da AF;

Prazo para recebimento definitivo: até 7 (sete) dias a contar do recebimento provisório;

Itens para substituição possuem a contagem suspensa até a nova entrega.

Prazo de troca de bens rejeitados: até 7 (sete) dias a contar da notificação;

Prazo de liquidação do documento fiscal: Imediatamente após a certificação (recebimento definitivo) por servidor responsável;

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias a contar da liquidação.

9.2. Condições de Pagamento:

9.2.1. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;

9.2.2. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia subsequente o aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade na fase de habilitação, bem como a manutenção da mesma em todo o período de execução do Contrato;

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

9.2.4. O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

9.2.5. A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

9.2.6. Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil;

9.2.7. Vencido o prazo estabelecido no Edital e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias;

9.2.8. Serão retidos valores a título de Imposto de Renda, caso a empresa se enquadre nos preceitos do Decreto Estadual nº129 de 06/2023.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
540093/54093	10906	33.90.30.24	x.501.240



12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 16.267,60 (Dezesseis mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO SETOR SOLICITANTE PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS.

Nome: Anderson Junior da Silva.
E-mail: licitacaofr05@gmail.com .
Telefone institucional: (49) 3412-3294.

São Cristóvão do Sul/SC, 13 de setembro de 2024.

Comissão de Licitação
Fundo Rotativo Regional Serrano
[assinado digitalmente]

Susanete Palhano de Liz
Fiscal do Contrato
[assinado digitalmente]